

## **Secretaria de Desenvolvimento Social de Guaxupé**

*A SMAS é o órgão responsável pela gestão municipal da Política de Assistência Social, designada para o cumprimento da tarefa de consolidar o direito à Assistência Social.*



**Endereço:** Walmor Álvaro Toledo Russo, nº351, Jardim Recreio.

**Telefone:** 35 3559-1078

**E-mail:** [social@guaxupe.mg.gov.br](mailto:social@guaxupe.mg.gov.br)

**Horário de atendimento:** 08h às 16 h, de segunda a sexta-feira.

A SMAS é o órgão responsável pela gestão municipal da Política de Assistência Social, designada para o cumprimento da tarefa de consolidar o direito à Assistência Social. As atividades da SMDS são regidas pelas diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que busca garantir o atendimento às necessidades básicas da população por meio de iniciativas baseadas em cidadania e inclusão social. A Secretaria realiza também a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), que oferece recursos e financiamentos para serviços, programas e projetos de assistência social.

O SUAS - Sistema Único de Assistência Social é um sistema público que organiza os serviços socioassistenciais. De acordo com a lei do SUAS, a prestação de serviços na área da assistência social deve ser descentralizada e com gestão compartilhada entre governo federal, estados e municípios, com participação de seus respectivos conselhos de assistência social e ainda das entidades e organizações sociais públicas e privadas que prestam serviços nessa área.

Em Guaxupé a Secretaria de Desenvolvimento Social – SMDS é o órgão responsável pela gestão do SUAS e da Política de Assistência Social no município. As atividades da SMDS são regidas pelas diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que busca garantir o atendimento às necessidades básicas da população. O

SUAS organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

### **Benefícios eventuais ofertados:**

Os benefícios eventuais são um tipo de proteção social e sua oferta é de natureza temporária com objetivo para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade.

Eles integram as demais provisões da política de Assistência Social, portanto, são garantidos no âmbito do SUAS, de acordo com a redação da LOAS, em vigor desde 2011, que incorporou as diretrizes do Sistema:

“Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública”. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

Os critérios utilizados para a concessão de benefícios eventuais são pautados na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº2.658, de 30 de abril de 2019 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.496/2017 que estabelece benefícios eventuais no âmbito do Município de Guaxupé e dispõe regras e procedimentos para a concessão.

### **Cesta básica**



## Leite Integral

(Lei Municipal “Leve Leite”)

Para idosos e crianças até dois anos



## Leite em pó (primeira infância)



## Auxílio natalidade



### **Auxílio funeral**

Fornecimento de traslado, urna, velório e taxas de sepultamento.

### **Auxílio passagem para pessoa em situação de rua.**

Fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, sujeitos a situação de rua, situação de violência física e ou psicológica, fragilização e ou rompimento de vínculos familiares e comunitários. Tal benefício está amparado na Lei Municipal 2.119/2001.